

PROCESSO N.º 2ª J.C.J.-1170 / 75



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
8.ª REGIÃO

55081  
Documentos  
40.726

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROCESSO N.º 2ª J.C.J.-1170 / 75

*= Conciliada =*

*1  
16*

RECLAMANTE : LUIZ JARDIM PRAZERES, menor assis  
Endereço tido por sua mãe, senhora ZERZUI-  
LA JARDIM PRAZERES.  
4ª RUA DA CAMPINA, nº 268 -ICOARA  
CI - NESTA

ADVOGADO :  
Endereço

RECLAMADO : FÓSFOROS DA AMAZÔNIA, S/A.-FASA  
Endereço Rodovia Arthur Bernardes - Km-13

ADVOGADO :  
Endereço

OBJETO : Aviso Prévio-Gratificação de Na-  
tal, FGTS, Diferença de horas Ex-  
tras, Diferença de Salário, Dife-  
rença de descanso remunerado, Ju-  
ros e correção Monetária.

TRAMITAÇÃO

*Aud.: 10.11.75. às 14,30hs.*

*21.11.75, às 16,30hs*

*04.12.75, às 16,30hs*

*21.01.76 às 17:15h*

*(Fatura)*

*Conciliada  
cust.*

*Reclamante 101,52*

*O.B. 05.12.75*

*Arg.*

*R  
M.C.*

AUTUAÇÃO

Aos VINTE E NOVE D dias do mês de OUTUBRO

do ano de mil novecentos e SESENTA E CINCO, na Secretaria da

2ª Junta de Conciliação e Julgamento de BELÉM

autuo a reclamação que segue, com documentos.

Eu *Munira Mariuk*, Diretor de Secretaria, assino este termo.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém  
PROTÓCOLO  
Reclamação nº 1190/75  
Livro 10  
204  
Em 29 de outubro de 1975  
m.º Belém meia

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos 29 dias do mês de OUTUBRO de 1975 compareceu, perante a 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM LUIZ JARDIM PRAZERES (menor), assistido pela mãe ZERZUILA JARDIM PRAZERES

(profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)  
residente à QUARTA RUA DA CAMPINA, nº 268 - Icoaracy (rua - número - bairro - cidade)  
portador da Carteira Profissional nº....., Série..... e apresentou reclamação contra FÓSFOROS DA AMAZÔNIA S/A - FASA....., com endereço à Rodovia Arthur Bernardes, Km 13. (rua - número - bairro - cidade)

**DECLARANDO O SEGUINTE: -**

ADMISSÃO: 19 / 04 / 75 / .....	SALÁRIO: Cr\$182,09
OPÇÃO: 19 / 04 / 75 / .....	FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
SAIDA: 26 / 09 / 75 / .....	HORÁRIO DE TRABALHO: 6:00 às 12:00hs e das 14:00 às 16:00hs., inclusive domingos.

O reclamante declarou que foi despedido injustamente, por isso

R E C L A M A :

Aviso prévio .....	Cr\$ 417,60
G. Natal 6/12 .....	208,80
Férias proporc. 6/12 .....	139,20
FGTS .....	220,44
Dif.de horas extras .....	Ilíquido
" " desc.remunerado ....	"
" " salário .....	1.307,00
Juros e Correção Monetária.	Ilíquido
	<u>Cr\$2.293,04</u>

OBS.: Cálculo apresentado pelo reclamante.

O reclamante ficou ciente de que deverá comparecer à audiência designada para o dia 10 / 11 / 1975, às 14:30 horas, e que, para prova de suas alegações, poderá trazer no máximo três (3) testemunhas.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pelo reclamante e por mim subscrito.

x Luiz Jardim Prazeres  
RECLAMANTE  
ZerzUILa Jardim Prazeres  
REPRESENTANTE LEGAL



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente :

Proponho seja designado o dia 10 de novembro de 1975  
às 14,30 horas e ..... minutos, para a audiência de instrução e julgamento.

Em, 29 de outubro de 1975.

*Melissa Marinho*  
Diretor de Secretaria, Subst.

**DESPACHO**

DESIGNO o dia 10 de novembro de 1975, às 14 horas e 30 minutos, no local de costume, para a audiência de instrução e julgamento, feitas as notificações legais .....

Em, 29 de outubro de 1975.

*[Assinatura]*  
Juiz Presidente

CIENTE : *Luis Jordao Prazeres*  
*Fernilda Jardim Prazeres*

**RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO**

Ao funcionário *Rafaelino Souta*

Data : 29 / 10 / 1975

*Melissa Marinho*  
Diretor de Secretaria, Subst.

**INFORMAÇÕES**

Expedida hoje a notificação ao RECLAMADO 29 / 10 / 1975

*[Assinatura]*  
Funcionário

Expedida hoje a notificação ao RECLAMANTE ..... / ..... / 19.....

Funcionário

Expedida hoje notificação às TESTEMUNHAS ..... / ..... / 19.....

Funcionário

A(s) notificações foi(ram) prestada(s) hoje, pela guia de 31 de outubro de 1975, sob registro nº(s) 2328

Data : 31 / 10 / 1975

*[Assinatura]*  
Funcionário

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DISTRIBUIÇÃO

1170  
Dir. 10.10.1980 - Mendel -

Reclamante

Bris Jardim Progeny Jardim Progeny <sup>assist. mãe Renju</sup>

Reclamado

Empres das Amazônia S/A - FASA

Data

29-10-85

Nº

7528/95

Objeto

Os Prêzios, Natal, Ferias F.G.S.  
Vts. de: hs. extras, dec. remunerada  
e de férias; Juros e C. No meta-  
ria.

Espécie: Escrita  
Verbal

..... Documentos

Distribuição à: Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

2ª

Distribuidor





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Of. n.º 2ª JCJ-646/75

Em, 29-10-75

Do: DIRETORIA DE SECRETARIA DA 2ª JCJ DE BELÉM

Ao: ILMO. SR. SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INPS

Assunto: CITAÇÃO

SENHOR SUPERINTENDENTE,

Em atendimento ao que determina o parágrafo único do artigo 21, da Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966, comunico a V. S.ª que foi ajuizada nesta MM. Junta a reclamação de LUIZ JARDIM PRAZERES, contra FÓSFOROS DA AMAZÔNIA, S/A. - FASA, Processo N.º 2ª JCJ- 1170/75., reclamação esta que tem por objeto o depósito do F.G.T.S.

Outrossim, fica V. S.ª notificado, na qualidade de litisconsorte reclamante, a comparecer à audiência designada para o dia 10 de novembro de 1975 às 14,30 horas, que será realizada na sede desta Junta, à Travessa D, Pedro I, nº 750, 3ª andar do 3º bloco.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. S.ª os meus protestos de consideração.

*Maria Luiza Barroco Marinho*

MARIA LUIZA BARROCO MARINHO  
Diretora de Secretaria em  
substituição.

b  
bb

**Aviso de Recebimento**

SELO

Este "AR" deve ser devolvido a

2ª JCJ D BELÉM - JUSTIÇA DO TRABALHO

Nome DA 8ª REGIÃO

TRAFESSA D. PEDRO I, Nº 750 - 3º ANDAR DO 8º BLOCO

Rua — Número — Apartamento — ZC

BELÉM

Cidade

\*PARÁ

Estado

Processo nº 2ª JCJ-1170/75

Aud.: 10.11.75, às 14,30 hs.

BRASIL



Esta parte deve ser preenchida pelo Remetente

530-006-0145

Carimbo do Correlô que  
fizer a devolução do "AR"

Dim 105 x 148 mm

F A S A

FÓSFORO DA AMAZÔNIA S. A.

Belém, 10 de novembro de 1975

Exm<sup>o</sup>. Sr. Dr.

Juiz da 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

N e s t a

FÓSFORO DA AMAZÔNIA S/A - FASA, sociedade Industrial, com sede nesta cidade, por seu diretor abaixo assinado, vem pela presente constituir, o Sr. ISMAELINO RODRIGUES DE FREITAS, portador de carteira de identidade nº 871.376-Pa, como preposto, representante, da mesma, no ato da audiência do seguinte: LUIZ JARDIM PRAZERES, assistido por sua mãe ZERZULIA JARDIM PRAZERES.

if/2.

Atenciosamente.

FÓSFORO DA AMAZÔNIA S/A - FASA



DIRETOR

ESCRITÓRIO : TRAVESSA CAMPOS SALES, 63 S/203 — FONES : 22-6813 e 22-0236

FAB.: ROD. ARTHUR BERNARDES, KM. 13. FONES : 22-5611 - 22-5434 - Belém-Pará

Em, 10/11/75 às 14,30 hs.  
Processo nº 2º J CJ-1170/75  
Termo de Audiência

Francisco dos Santos Nunes

Edgar Assunção Torres

Maria Luiza Marinho  
Secret. Subst.

Aos dez dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 14,30 hs., à Trav.D.Pedro I nº 750, reuniu a 2ª J CJ-1170/75, sob a Presidência do doutor ANTONINO EDSON BOTELHO CORDOVIL, Juiz do Trabalho Substituto, presentes os senhores vogal empregador ALBERTO AUGUSTO VELHO VILHENA e vogal empregado CARLOS ALVES CARDOSO, para apreciação do processo de reclamação nº 2ª J CJ-1170/75, em que LUIZ JARDIM PRAZERES reclama de FÓSFOROS DA AMAZÔNIA S/A-FASA-av. prévio, g.natal, FGTS, dif.de hs.extras, dif.de salário, dif.de d.remunerado, juros e cor.monet. no valor de Cr\$ 2.293,04 e ilíquido. Aberta a audiência e apregoadas as partes, compareceram o reclamante assistido de sua genitora Sra. Zerzuila Jardim Prazeres assistida da dra. Vania Alcântara Pessoa, com procuração a quem a Junta concede o prazo de 48 hs. para apresentar procuração Presente o preposto do reclamado Esmaelino Rodrigues de Freitas, que apresentou credencial em audiência. EM CONTESTAÇÃO DISSE A RECLAMADA ATRAVÉS DE SEU PREPOSTO: que o reclamante recebia como menor aprendiz a quantia de Cr\$ 208,80 por mês; que o reclamante foi despedido por justa causa, por brigar dentro do estabelecimento durante o expediente. Desta forma impropriedade av. prévio, férias proporcionais e grat. de natal proporcional; que o FGTS encontra-se recolhido; que todas as horas trabalhadas pelo reclamante foram devidamente pagas que impropriedade dif. de desc. remunerado e dif. de salário; que parte dessas alegações, serão provadas oportunamente através de documentos. RECUSADA A PRIMEIRA PROPOSTA DE CONCILIAÇÃO. A Presidência fixou o valor do pedido no líquido da inicial. O reclamante arrolou as seguintes testemunhas: Francisco dos Santos Nunes, residente na 4ª rua da Campina 500; Edgar Assunção Torres, residente na 2ª rua da Campina nº 120-Icoaraci. O reclamado não arrolou testemunhas. Fica suspensa a audiência e designado o dia 21 de novembro às 16,30 hs. para depoimento das partes sob pena de confissão. Para constar, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelos membros da Junta, pelos presentes e por mim, Maria Luiza Marinho, D. de Secretaria que o fiz datilografar. MC//////////

Luiz Jardim Prazeres  
Zerzuila Jardim Prazeres

Francisco dos Santos Nunes

Antonino Edson Botelho  
Juiz do Trabalho Substituto  
Alberto Augusto Velho Vilhena  
Carlos Alves Cardoso  
Zerzuila Jardim Prazeres



a  
10

# JUNTA DA

FLS 4-Cartão do distribuidor.....

FLS 5-Cópia do of. nº 646/75.....

FLS 6-Aviso de recebimento.....

FLS 7-Carta de preposto.....

FLS 8-Termo de audiência.....

FLS .....

FLS .....

FLS .....

FLS .....

FLS .....

Data 10 / 11 / 75

*Melena Marinho*  
DIRETOR DE SECRETARIA

*Subst*



# Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial <sup>10</sup> (SENAI)

DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ  
TRAVESSA BARÃO DO TRIUNFO, 2806-BELÉM

## ACORDO DE APRENDIZAGEM

O Departamento Regional do SENAI do Pará neste instrumento denominado simplesmente SENAI, com sede na rua Barão do Triunfo, nº 2.806, e a Firma Fósforo da Amazônia S/A (FASA) - neste documento denominada Empresa, estabelecida na Cidade de Belém - Distrito de Icoaracy - Rodovia Artur Bernardes, Km 13, por seus representantes que assinam este documento, ajustam o Acordo de Aprendizagem, nos termos previstos no Parágrafo Único, do Art. 2º, da Portaria 127, de 18 de dezembro de 1956, de Sr. Ministro de Trabalho e Previdência Social, que obedecerá as cláusulas seguintes -:

I - Para os efeitos deste acordo e nos termos da Legislação em vigor, considera-se aprendizagem metódica no próprio emprego aquela que, não implicando na existência de escola de aprendizagem do tipo mantida ou exigida pelo SENAI, nem no cumprimento de outras exigências escolares previstas pelos decretos-leis nº 4.048 de 22 de janeiro de 1942, nº 4.481, de 16 de julho de 1942 e nº 9.576, de 12 de agosto de 1946, assegure, entretanto, ao menor, no próprio emprego, a aquisição da capacidade de exercer uma ocupação e comportamento que lhe são próprios através de um sistema ordenado.

II - A Empresa se obriga a ministrar a aprendizagem metódica a seus empregados menores, das ocupações constantes do anexo, que rubricada pelas duas partes, constituirá parte integrante deste Acordo. Documentos anexos.

III - Rubricado pelas duas partes, fica incorporado a este Acordo o Programa de ministração de aprendizagem, cuja execução será objeto de um registro. Documentos anexos.

IV - A aprendizagem será ministrada na jornada normal de trabalho e no curso deste.

V - A lista de ocupações e o programa de aprendizagem a que se referem os itens 2 e 3 poderão ser revistos periodicamente, por ajuste das (2) duas partes.

VI - A Empresa designará pessoa tecnicamente habilitada e hierarquicamente situada, do seu quadro dirigente ou do de empregados, para responder pela execução do programa de aprendizagem e pela realização dos ajustes com o SENAI.

VII - A Empresa anotará na Carteira de Trabalho de menor aprendiz a ocupação, o tempo previsto para a aprendizagem e a data de início desta.

continua

*R. Branco*  
*Almeida*



# Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial <sup>11</sup> (SENAI)

DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ  
TRAVESSA BARÃO DO TRIUNFO, 2806-BELÉM

Continuação

-2-

VIII - Mediante entendimentos especiais, e quando possível, a Empresa matriculará mestres, contramestres e encarregados, seus empregados, em cursos de curta duração, organizados pelo SENAI, com o objetivo de aperfeiçoá-los em métodos de administração de aprendizagem, no próprio emprego, a empregados aprendizes.

IX - A Empresa se obriga a permitir que supervisores ou outros agentes de SENAI assistam periodicamente à ministração da aprendizagem objeto deste Acordo, e que façam sugestões no sentido de seu aperfeiçoamento.

X - Mediante programa de instrução relacionada previamente aprovada pelo SENAI, a Empresa se obriga a ministrar, durante no mínimo quatro (4) horas por semana, aulas teóricas a seus aprendizes.

XI - Mediante convocação do SENAI, a Empresa encaminhará os encarregados da Aprendizagem prática (mestres ou chefes), para participarem de um curso de conhecimentos pedagógicos, com a duração mínima de 15 horas.

XII - A Empresa se obriga a manter os registros próprios para essa aprendizagem e a enviar ao SENAI os dados necessários ao acompanhamento de sua execução.

XIII - Este Acordo será válido pelo prazo de ( 2 ) ano(s), prorrogável (eis), automaticamente, por prazo igual, salvo denúncia, por qualquer das duas (2) partes.

XIV - Será caso de denúncia, por parte do SENAI, a falta de cumprimento, pela Empresa, das obrigações neste assumidas e das obrigações / previstas na legislação sobre aprendizagem, inclusive no que se refere ao recolhimento das contribuições devidas ao SENAI.

XV - É facultado à Empresa denunciar este acordo em qualquer época.

XVI - Este acordo não exonera a Empresa da obrigação de enviar menores às escolas do SENAI, nos casos previstos em lei, nem constitui objeto dos favores previstos no Art. 5, do Decreto-Lei nº 4.048 de 22 de janeiro de 1942, e no Art. do Decreto-Lei nº 4.936, de 7 de novembro de 1942, e no Decreto-Lei nº 9.576, de 12 de agosto de 1.946, e também, não desobriga a firma de cumprir toda legislação referente a menores.

continua



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)

DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ TRAVESSA BARÃO DO TRIUNFO, 2806-BELÉM

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Acordo em quatro (4) vias, destinando-se uma a Empresa, uma a Delegacia Regional do Ministério do Trabalho e Previdência Social e duas (2) ao SENAI - Departamento Regional e Departamento Nacional - Divisão de Treinamento e Aprendizagem.

Belém, 28 de agosto de 1974

Francisca Raidey Jatene Castello Branco REPRESENTANTE DO SENAI

RE [Signature] REPRESENTANTE DA EMPRESA

CARTÓRIO CONDURU Confere Com Ficha de 121217 [Signature] FUNCIONARIO

TESTEMUNHAS - 2



- 1) [Signature] 2) Edvaldo [Signature]

CARTÓRIO QUEIROZ - SANTOS - 3.º Ofício do Notas TABELIAO VITALICIO Dr. Armando de G. Santos TAB. SUBSTITUOS Endereço do O. Santos Rua do G. Santos F. Belém - Pará

Reconheço, (a) (s) (m) (m) supra de Francisca Raidey Jatene Castello Branco Belém, 30 de 08 de 1974 Em testemunha [Signature] da verdade

CARTÓRIO QUEIROZ - SANTOS - 3.º Ofício do Notas TABELIAO VITALICIO Dr. Armando de G. Santos TAB. SUBSTITUOS Endereço do O. Santos Rua do G. Santos F. Belém - Pará

Reconheço, por ter conferido com outra(s) existente em meu arquivo a(s) [Signature] Assinatura(s) [Signature] assinalada(s) com esta [Signature] CARTÓRIO Queiroz Santos Em sinal de verdade Belém, 30 de 08 de 1974



Reconheço a assinatura [Signature] Belém, 30 de 08 de 1974 Em test. [Signature] da verdade Escreva autografada no impr. es. do Tab. [Signature] O. ANDRADE E SILVA



Belém, 05 de setembro de 1975

Vinco Sr.

**LUIZ JARDIM PRAZERES**

Neste

*Missagem*

Vinco, pela presente, aplico-lhe a pena de advertência dis-  
ciplinar, em virtude de em 04/09/75, haver chegado ao nos-  
so conhecimento de que V. Sa., estava brincando em hora de  
expediente, infringindo o Artigo 5º de seu contrato de A-  
prendizagem.

Como tal fato não se repete, de contrario  
seremos obrigados a adotar medidas mais severas, que nos  
são facultadas pela lei.

Atenciosamente seu "Chefe" na 3ª via.

Ciente: *Luiz Jardim Prazeres*

FOSFORO DA AMAZONIA S/A - FAS

*[Handwritten Signature]*  
DIRETOR

# FÓSFORO DA AMAZÔNIA S/A - FASA

15  
10

## CONTRATO DE APRENDIZAGEM NO PRÓPRIO EMPREGO

Pelo presente contrato de aprendizagem, entre partes — como **EMPREGADOR** a empresa **FÓSFORO DA AMAZÔNIA S.A. - FASA**, com sede na Rodovia Arthur Bernardes, Km. 13, s/nº... e como **EMPREGADO** o menor **LUIS JARDIM FRAZERES .C.C.C.C.C.C.C.C.C.C.C.C.**, portador da carteira de trabalho n.º 29371.; série 387ª..., residente na 4ª. rua da Campina n.º 266 - Icoaraci..., devidamente assistido pelo seu responsável legal, abaixo assinado, têm justo e contratado o seguinte:

- 1a. — A primeira contratante admite o menor acima citado aos serviços, a partir de 19... 04./1975, obrigando-se a submetê-lo à formação profissional metódica, na função de ..... **APRENDIZ** ....., cuja aprendizagem não ultrapassará o prazo de 02... anos fixado em lei, mediante o pagamento de salário nunca inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente, de acordo com o Art. 80, § único, da consolidação das Leis de Trabalho.
- 2.a — Como remuneração inicial o menor aprendiz perceberá a importância de Cr\$ ..0,68... (..... **SESSENTA E OITO CENTAVOS** ..... ) por hora efetivamente trabalhada.
- 3.a — A aprendizagem será ministrada no local do trabalho, na ..... **FÁBRICA** ..... .C.C.C.C.C.C.C.C.C.C.C.C... sede da primeira contratante, ou em que funcionar outro estabelecimento da empresa, e não ultrapassará o prazo de dois (02)..... ano(s) fixado nas portarias ministeriais n.ºs 43, de 27/4/1953, e 28 de 4/2/1958.
- 4.a — A existência do presente contrato e a condição de que não ultrapassará o limite máximo determinado acima serão anotados na carteira profissional do menor contratante, nos termos do Art. 5.º 31.546, de 6/10/1952.
- 5.a — O segundo contratante expressamente se obriga a cumprir com exatidão, horário, as instruções e norma internas da primeira contratante, exercendo os encargos com probabilidade e aplicação, assumindo expressamente o compromisso de seguir o regime de aprendizagem que lhe for estabelecido, recebendo com atenção as noções da função ou ofício que lhe são ministrados.
- 6.a — O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das causas consideradas justas na legislação vigente, e de maneira especial, no tocante à falta de aptidão para aprendizagem.

E por estarem de acordo, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor, com assistência do responsável pelo menor.

*Luis Jardim Frazeres*  
Empregado

FÓSFORO DA AMAZÔNIA S/A - FASA  
*[Assinatura]*  
DIRETOR

*Ferzucila Jardim Frazeres*  
Responsável pelo menor

AMENTO

16  
16

TOTAL	Salário de Contrib.	DESCONTOS					Salário Família	LÍQUIDO
		Previd. Social	Adiant.	Seguro	I. Renda	I. Sindical		
24.75	24.75	19.98	41,30	0	0	0		

indicado na coluna "LÍQUIDO", correspondente à minha remuneração do  
 "Remuneração e Descontos", dando plena, geral e irrevogável quitação,  
 rios, com transação expressa de direitos anteriores.

9 de agosto de 1975  
 Luiz Jardim Prazeres  
 Assinatura do Empregado

RECIBO DE PA

N.º	NOME	M/Obra Código	Salário Contrat.	HORAS		REMUNERAÇÃO			T
				Normais	Extras	Normais	Extras	Complem.	
5	LUÍZ JARDIM PRAZERES	APRENDIZ	17	43	7	276	761	2620	

RECEBI DE FÓSFORO DA AMAZÔNIA S. A. — FASA, o saldo acima  
 mês de JUL 1975 de 19....., conforme detalhes referidos nas colunas  
 nada mais tendo a reclamar a qualquer título inclusive horas ou serviços extraordinários.



AGAMENTO

17  
16

TOTAL	Salário de Contrib.	DESCONTOS				Salário Família	LÍQUIDO
		Previd. Social	Adiant.	Seguro	I. Renda		
384	301	194					

Indicado na coluna "LÍQUIDO", correspondente à minha remuneração do mês de "Remuneração e Descontos", dando plena, geral e irrevogável quitação, com transação expressa de direitos anteriores.

..... de ..... de 19.....

*Luit Jardim Prazeres*  
Assinatura do Empregado

RECIBO DE

N.º	NOME	M/Obra Código	Salário Contrat.	HORAS		REMUNERAÇÃO		
				Normais	Extras	Normais	Extras	Complem.
7	LUIT JARDIM PRAZERES.	PRENDA		24		1570		

*RECEBI*

RECEBI DE FÓSFORO DA AMAZÔNIA S. A. — FASA, o saldo até o mês de *Agosto* ..... de 19. *75*., conforme detalhes referidos nas colunas, nada mais tendo a reclamar a qualquer título inclusive horas ou serviços extras.

AMENTO

18  
20

TOTAL	Salário de Contrib.	DESCONTOS				Salário Família	LÍQUIDO
		Previd. Social	Adiant.	Seguro	I. Renda		
		17,68	72,80	0	0	0	12,52

indicado na coluna "LÍQUIDO", correspondente à minha remuneração do mês de "Remuneração e Descontos", dando plena, geral e irrevogável quitação, com transação expressa de direitos anteriores.

de ..... de 19.....  
*[Handwritten Signature]*  
 Assinatura do Empregado

RECIBO DE PAGAMENTO

N.º	NOME	M/Obra Código	Salário Contrat.	HORAS		REMUNERAÇÃO		
				Normais	Extras	Normais	Extras	Complem.
55	LUIZ JARDIM PRAZERES	APRENDIZ	0,87/H	40	00	11	25	

RECEBI DE FÓSFORO DA AMAZÔNIA S. A. — FASA, o saldo acima  
 mês de ..... de 19....., conforme detalhes referidos nas colunas  
 nada mais tendo a reclamar a qualquer título inclusive horas ou serviços extraordinários.



AMENTO

19  
16

TOTAL	Salário de Contrib.	DESCONTOS					Salário Família	LÍQUIDO
		Previd. Social	Adiant.	Seguro	I. Renda	I. Sindical		
65,28	65,28	5,22	0	0	0	5,44	54,62*	

Indicado na coluna "LÍQUIDO", correspondente à minha remuneração do de "Remuneração e Descontos", dando plena, geral e irrevogável quitação, nários, com transação expressa de direitos anteriores.

de 5 de 1945.  
*Luiz Jardim Prazeres*  
 Assinatura do Empregado

RECIBO DE PAGAMENTO

N.º	NOME	M / Obra Código	Salário Contrat.	HORAS		REMUNERAÇÃO		
				Normais	Extras	Normais	Extras	Complem.
226	LUIZ JARDIM PRAZERES	APRENDIZ	0,68/M	9600	0	65,28	0	0

RECEBI DE FÓSFORO DA AMAZÔNIA S. A. — FASA, o saldo acima  
 mês de ..... de 19....., conforme detalhes referidos nas colunas  
 nada mais tendo a reclamar a qualquer título inclusive horas ou serviços extras

AMENTO

TOTAL	Salário de Contrib.	DESCONTOS				Salário Família	LÍQUIDO
		Previd. Social	Adiant.	Seguro	I. Renda		
26175	26175	2094	0	10	0	0	24081

ndicado na coluna "LÍQUIDO", correspondente à minha remuneração do  
 te "Remuneração e Descontos", dando plena, geral e irrevogável quitação,  
 nários, com transação expressa de direitos anteriores.

5 de Junho de 1975.  
 Luiz Jardim Prazeres  
 Assinatura do Empregado

RECIBO DE PAG

N.º	NOME	M / Obra Código	Salário Contrat.	HORAS		REMUNERAÇÃO		
				Normais	Extras	Normais	Extras	Complem.
256	LUIZ JARDIM PRAZERES	APRENDIZ	0,87/H	239	49	207	59	

RECEBI DE FÓSFORO DA AMAZONIA S. A. — FASA, o saldo acima  
 mês de JUN. 1975. de 19....., conforme detalhes referidos nas colunas  
 nada mais tendo a reclamar a qualquer título inclusive horas ou serviços extras

# FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Lei N.º 5.107 de 13 de Setembro de 1966  
REGULAMENTADA DEC. 59.820 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1966

## DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

Eu, LUIZ JARDIM PRAZERES  
(nome do empregado por extenso)

portador da Carteira Profissional n.º 99.371 série 387ª, empregado da

empresa FÓSFORO DA AMAZÔNIA S.A. - FASA  
(denominação da empresa)

sita RODOVIA ARTHUR BERNARDES KM 13 s/nº  
(endereço)

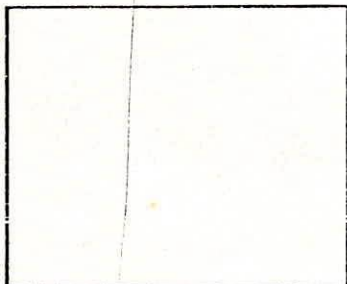
~~-----~~ Estado PARÁ

declaro, para todos os fins, que, nesta data, exerço a opção pelo regime do REGULAMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, aprovado pelo Decreto n.º 59.820, de 20 de dezembro de 1966.

Belém do Pará, 19 de abril de 1975  
(Local e data)

Luiz Jardim Prazeres  
(assinatura)

Impressão dactiloscópica, quando se tratar de analfabeto:



### TESTEMUNHAS:

1.ª Adalajsa Moraes da Costa

2.ª Santa Lúcia

Ferquillo Jardim Prazeres  
(assistente responsável legal pelo menor, quando couber)

RECEBEMOS O ORIGINAL
FÓSFORO DA AMAZÔNIA S/A - FASA
DATA ..... / ..... / 19.....
(ESCREVER NA CÓPIA)

### INSTRUÇÕES:

- 1 - O empregado assina as duas vias da carta de opção;
- 2 - Entrega a Carteira Profissional para a anotação da sua opção, conforme modelo abaixo;
- 3 - Recebe a cópia com o recibo firmado pela empresa, datada;
- 4 - A empresa anotarà na sua Ficha ou Livro de Registro de Empregados, e na Carteira Profissional do optante o seguinte:  
"Em 19/04/1975 optou pelo sistema estabelecido na Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966, que estabeleceu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço."

(carimbo e assinatura)

- 5 - Anotarà também na Carteira Profissional do optante:  
"Os depósitos na conta vinculada do empregado, decorrente da Lei N.º 5.107 de 13 de setembro de 1966, são feitos na Agência do Banco DE CREDITO NACIONAL S.A. localizada à Rua CONS. JOAO ALFREDO, n.º 224"

(carimbo e assinatura)

TILIBRA

(Preencher em 2 vias)

MOTIVO: BRIGANDO. DEVIDAMENTE COMPROVADO.

22  
10

TESTEMUNHAS:

1º MANOEL SILVA DOS ANJOS Nº 327

2º JOÃO BATISTA DA CUNHA Nº 273

Para os devidos fins a que se destina, declaramos que os empregados LUIZ JARDIM PRAZERES e EDGAR ASSUNÇÃO TORRES, brigaram dentro do recinto do trabalho, em hora do expediente normal, fato este testemunhado por nos e a bem da verdade assinamos.

✓ Manoel Silva dos Anjos  
x João Batista da Cunha

<b>OFÍCIO PRIVATIVO</b> DE NOTAS E RESSALVOS DE CONTRATOS MARÍTIMOS FRANCISCO DA FLORES ALVES Substituto. Rev. Leão XI, 1.40 Fone: 2643 Belém - Para	Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática é reprodução fiel do original que me foi apresentado, nesta data, com o original autenticado a nos termos do Dec. Lei 2.148, de 25/4/60. Belém, 13 NOV 1975 Em test. da vercaad. TABELAÇÃO
--	---



F A S A

FOSFORO DA AMAZONIA S. A.

Ilmo Sr.

DIRETOR DO SERVIÇO DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)  
Departamento Regional do Pará

Resposta:

Prezado Senhor:

Devemos encaminhando a V. Sa., a relação de Aprendizes admitidos no mês de ABRIL/1975, para os quais solicitamos inscrição o ficha de Aprendizagem:

N.º	NOME	FUNÇÃO	NASC.	D/ADMISSÃO
311-	Antonio Carlos S. Bermanho	Aprend./Fosf.	07/11/58	19/04/1975
266-	Admilson Santos da Silva	"	14/01/59	18/04/1975
206-	Francisco das G. P. de Souza	"	18/03/59	18/04/1975
244-	Laercio Sérgio A. da Silva	"	12/09/59	18/04/1975
312-	Luiz Jardim Prazeres	"	25/08/58	19/04/1975
310-	Manoel Milguelira da Luz	"	14/12/59	19/04/1975
298-	Sebastião S. Castelo Branco	"	06/11/58	18/04/1975

*Resposta a/fo/1975*

Atenciosamente

FOSFORO DA AMAZONIA S/A - FA

DIRETOR

30/ano.

Belém do Pará, 12 de maio de 1975

24  
M



FASA  
FÓSFORO DA AMAZÔNIA S. A.

Ilmo. Sr.

Delegado Regional do MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

N e s t a :

Delegacia Regional do Trabalho	
FASA	
PROTOCOLO GERAL	
N.º	74 N.º 93/15 Fls. 4/45
Belém,	12 de 05 de 1975

FÓSFORO DA AMAZÔNIA S.A.-FASA, com sede e fôro jurídico na cidade de Belém, Estado do Pará, proprietário da Fábrica situada na Rodovia Arthur Bernardes Km 13 s/nº, vem muito respeitosamente solicitar a V. Sa., que se digne de mandar registrar os Contratos de Aprendizagem e Aditamento de Aprendizizes menores abaixo relacionados e admitidos no mês de ABRIL/1975.

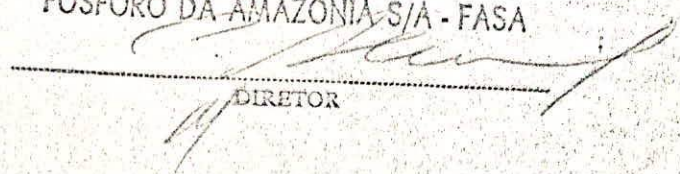
- Antonio Carlos Silva Sarmento ✓
- Admilson Santos da Silva ✓
- Francisco das Chagas Pinto de Souza ✓
- Laercio Sérgio Alves da Silva ✓
- Luiz Jardim Prazeres ✓
- Manoel Filgueira da Luz ✓
- Sebastião Souza Castelo Branco ✓

Nestes Termos

Pede Deferimento

Belém do Pará, 12 de MAIO de 1975

FÓSFORO DA AMAZÔNIA S/A - FASA

  
DIRETOR



25  
16

Em, 21.11.75 às 16,30 horas

Processo nº 2º JCJ-1170/75

Termo de Audiência

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às dezesseis e trinta horas, à Trav. D. Pedro I, 750, reuniu a 2ª JCJ-Belém, sob a Presidência do doutor ANTONINO EDSON BOTELHO CORDOVIL, Juiz do Trabalho, Substituto, presentes os senhores vogal empregador ALBERTO AUGUSTO VELHO VILHENA e vogal empregado CARLOS ALVES CARDOSO, para apreciação do processo de reclamação nº 2ª JCJ - 1170/75, em que LUIZ JARDIM PRAZERES (MENOR) reclama de FÓSFOROS DA AMAZÔNIA S/A-FASA: av. prévio, g.natal, FGTS, dif. de hs. extras, dif. de salário, dif. de descanso remunerado, juros e corre. monetária. Aberta a audiência e apregoadas as partes, compareceram reclamante pessoalmente, assistido de sua mãe sr. Deu, Zerzuila Jardim Prazeres, e seu advogado dr. Ubiratan de Aguiar a quem a Junta concede o prazo de 48 horas para apresentar procuração, presente a reclamada através de seu preposto sr. Ismaelino Rodrigues de Freitas com procuração nos autos. O Representante da reclamada solicitou a juntada de 12 documentos em cópias autenticadas e um acordão de aprendizagem em 3 laudas, que foi deferido após exame pelo advogado do reclamante. INTERROGADO DISSE O RECLAMANTE: que confirma sua reclamação; que seu trabalho era no horário das 6:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 16:00hs; que não tinha uma função específica, trabalhando em qualquer serviço; que os principais serviços executados pelo reclamante eram os seguintes: fazia limpeza, carregar lixo e empurrar toros de madeiras; que no último mês de serviço também trabalhava em algumas máquinas; que o depoente trabalhava em uma máquina denominada peneira, separando os palitos inutilizados; que foi orientado nesse serviço somente no 1º dia; que não chegou a estudar no SENAI; que trabalhava em média 2 domingos por mês; que esses serviços aos domingos era feito por solicitação de seu chefe; que um seu colega de serviço de nome Edgar lhe bateu na cabeça com uma vassoura a título de brincadeira; que o depoente não reagiu, mas a direção da empresa tomou conhecimento do fato e despediu a ambos; que : NÃO HOUVE MAIS PERGUNTAS. INTERROGADO DISSE O REPRESENTANTE DA EMPRESA: que confirma os termos da contestação; que o reclamante trabalhava no horário de 8:0hs à, digo de 6:00hs às 12:00hs e das 14:00 às 16:00hs; que 2º o depoente foi informado o reclamante trabalhava em serviço relacionado com a aprendizagem começando pela limpeza e terminando com operação de máquinas; que o depoente jamais assistiu o reclamante trabalhar; que o reclamante foi dis

J.T. 232

# JUNTADA

FLS 10 a 24- Documentos apresentados p/reclda

FLS 25- Termo de Audiência

FLS

FLS

FLS

FLS

FLS

FLS

FLS

FLS

Data 21 / 11 / 75

*Maura Marinho*

DIRETOR DE SECRETARIA

2b  
10

Em, 04.12.75 às 16,30 horas

Processo nº 2º JCJ-1170/75

Termo de Audiência

Aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às dezesseis e trinta horas, à Trav. D. Pedro I, 750, reuniu a 2ª JCJ-Belém, sob a Presidência do doutor ANTONINO EDSON BOTELHO CORDOVIL, Juiz do Trabalho Substituto, presentes os senhores vogal, empregador ALBERTO AUGUSTO VELHO VILHENA e vogal empregado CARLOS ALVES CARDOSO, para apreciação do processo de reclamação nº 2ª JCJ-1170/75, em que LUIZ JARDIM PRAZERES (menor) reclama de FÓSFOROS DA AMAZÔNIA S/A-FASA: av.prêvio, gratificação de natal, FGTS, diferença de horas extras, dif. de salário, dif. de descanso remunerado, juros e corr. monetária., no valor de CR\$-2.293,04 e ilíquido. Aberta a audiência e apregoadas as partes, presente reclamante pessoalmente, assistido de sua mãe sra. Zeuzuita Jardim Prazeres, acompanhado do seu advogado dr. Ubiratan de Aguiar, o qual pede renovação de prazo para apresentar procuração, presente a reclamáda através de seu , digo que a Junta concedeu 48 horas para apresentação de procuração. Presente a reclamada através de seu preposto sr. Ismaelino Rodrigues de Freitas, com procuração nos autos. A SEGUIR foi convocada a primeira testemunha arrolada pelo reclmante que declarou chamar-se Francisco dos Santos Nunes, residente a 4ª Rua da Campina, nº 502, servente, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro,. AOS COSTUMES DISSE NADA. A testemunha COMPROMISSADA RESPONDEU: que trabalhou para a reclamada a partir de 03.01.75 até 01.03.75. AO VOGAL EMPREGADOR RESPONDEU: que após esse período compareceu apenas uma vez à empresa para resolver problema de FGTS. NÃO HOUE MAIS PERGUNTAS. A SEGUIR FOI CONVOCADA A SEGUNDA TESTEMUNHA ARROLADA pelo reclte que declarou chamar-se Edgar da Conceição Torres, brasileiro, solteiro com 15 anos de idade, por essa razão o seu depoimento foi dispensado nada opondo as partes quanto a issp: . ENCERRADA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL. EM RAZÕES FINAIS o advogado do reclamante pediu a procedência da reclamação e a reclamada ratificou os termos da contestação. REJEITADA A SEGUNDA PROPOSTA CONCILIATÓRIA. Face o adiantado da hora a audiência foi suspensa e designando o próximo dia 21 de janeiro de 76 às 17,15 horas para publicação de sentença. Para constar foi lavrado o presente termo que depois de lido e achado conformem vai assinado . EM TEMPO: AS PARTES RESOLVERAM CONCILIAR NAS SEGUINTE BASES: A RECLAMADA PAGARÁ AO RECLAMANTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA

28  
16

# JUNTA DA

FLS 27- Termo de Audiência (ACORDO)

FLS

FLS

FLS

FLS

FLS

FLS

FLS

FLS

FLS

Data 04 / 12 / 75

*Melissa Mainho*

DIRETOR DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO Belém

39  
16

**OBS: A RECLAMADA DEPOSITOU AS AM DO FGTS:**

Principal : Cr\$ 1.000,00

Custas : Cr\$ \_\_\_\_\_

Cr\$ \_\_\_\_\_

TOTAL Cr\$ 1.000,00

Reclamante LUIZ JARDIM PRAZERES ( MENOR)

Processo N.º 2a.JCJ-1.170/75

Reclamado FÓSFOROS DA AMAZÔNIA S/A- F A S A:

O reclamante reclamado acima nomeado depositou a importância supra de HUM MIL CRUZEIROS correspondente à

PRINCIPAL, para efeito de LIQUIDAÇÃO

nos termos de acordo do dia 22 / 06 / 19 75 04.12.75.

Secretaria da 2ª J.C.J. em 05 / 12 / 19 75.

Encarregado

ISENTO DE SELO (Arts. 782, da C. L. T., dec. - lei 5452, de 1-5-43 e Lei de Selo, dec. - lei 4655, de 27-9-42)

Recebi a importan-  
cia de R\$ 1.000,00  
as quinq[ue] de [illegible]  
Deleir, 09/12/76

Ufae do lito.

7 Ferquida Jardim Trazeiro

fecte. Ufae

leis Jardim Trazeiro

31  
16

# JUNTA DA

- FLS 29 - Recibo de depósito
- FLS 30 - Recibo de pagamento
- FLS
- FLS
- FLS
- FLS
- FLS
- FLS
- FLS
- FLS

Data 09 / 12 / 75  
*Milena Marinho*  
 DIRETOR DE SECRETARIA Subst.

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
**CONCLUSÃO**

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente:  
 Propondo o arquivamento, face o recibo de fls. 30.

Data: 09 / 12 / 1975  
*Milena Marinho*  
 Chefe da Secretaria Subst.

*Arquivar*  
*10-12-75*  
*AM*

2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém  
**ARQUIVAMENTO**  
 Funcionária *Marikeia Loude* para  
 pro... o arquivamento do processo.  
 Em, 10 / 12 / 1975  
*Milena Marinho*  
 Chefe da Secretaria

*Arquivado sob o nº  
 40.726.  
 em: 11/12/75  
 econdi*